

## SUICÍDIO ASSISTIDO DIREITO DE VIVER DIREITO DE MORRER

PIVA, Giselda Cristina (autora) – UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

BRITO, Deborah Cristiane Domingues de (orientadora) – UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

O presente artigo tem por objetivo questionar se pacientes com doenças terminais tem autonomia em decretar a própria morte, decidindo pelo suicídio assistido, que difere da eutanásia, posto que o primeiro é a auto execução, o próprio paciente pratica os atos que levam a sua morte, e a eutanásia é praticado por um terceiro, ambas as práticas são consideradas crimes, tipificadas no Código Penal Brasileiro nos artigos 121 homicídio e 122 Induzimento, instigação e auxílio ao suicídio, no entanto será essa prática crime ou um colocação moralista da sociedade com apoio do Estado, posto que o suicídio assistido trata da decisão consciente do paciente em morrer com data e hora marcada, devendo assim ser respeitado a sua decisão que se alicerça no princípio da autonomia da vontade e da dignidade da pessoa humana. Viver uma vida miserável, consumido por uma enfermidade grave incurável, que trará suplício ao corpo é morrer sem dignidade na percepção dos pacientes que solicitam a morte assistida. Baseado nesse contexto justifica-se que o artigo visa dar um impulso na discussão em relação a questões jurídicas sobre o direito de interromper a própria vida, uma vez que sua função é equilibrar as dúvidas em relação ao direito á vida e a morte. O paciente terminal deve ter o direito de decidir se prolongará ou não sua vida. A metodologia utilizada para elaboração do presente foi pesquisa bibliográfica, documental, sendo utilizado o método dedutivo e direito comparado, com intuito de esclarecer e discutir sobre o tema com base na legislação, na vontade de paciente e em especial dialogando com a bioética.

Palavras-chave: princípio da autonomia de vontade; princípio da dignidade da pessoa humana; direito; doença; suicídio

### REFERÊNCIAS:

BIZATTO, J. I. Eutanásia e responsabilidade médica. 2. ed. São Paulo: LED, 2000.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 1º, 5º e 6º. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/ccivil> >. Acesso em: 10 novembro 2015.

GARRAFA, V.; CORDÓN, J. Pesquisa em biodireito no Brasil de hoje. São Paulo: Gaia.

MORAES, A. Direitos humanos fundamentais: coleção temas jurídicos. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VIERA, M. S. Direito ao corpo. Curitiba: Juruá-Curitiba, 2015.